

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2190 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 03 de setembro de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 324/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Valdir Aparecido Vieira, investido no cargo de Pedreiro, matrícula nº 21033, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 28 (vinte e oito) dias, com início em 09 de agosto de 2024 a 05 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 325/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Eneias Martins, investido no cargo de Gari, matrícula nº 20517, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 146 (cento e quarenta e seis) dias, com início em 20 de agosto de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 326/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Izabel de Fatima Silva, investida no cargo de Professora, matrícula nº 20322, afastamento por motivo de doença,

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 120 (cento e vinte) dias, com início em 23 de agosto de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 327/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Oeliton Junior Claro, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 20558, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/02/2021 a 31/01/2022, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 03 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 328/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Wilson Batista Alves, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula nº 3791, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, com início em 03 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2190 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 03 de setembro de 2024 | PÁGINA: 2

PORTARIA Nº 329/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a Lei Municipal nº 042/2024, que instituiu o serviço Casa Lar para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco no município,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a equipe que atuará junto a Casa Lar nas seguintes funções:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Função
I 1601	Alice das Brotas Sene Guimarães	Escriturária (Técnica em Serviços Públicos)	Coordenadora
II 21651	Talis Gomes de Souza	Assistente Social	Assistente Social
III 21063	Shelley Christina Gois de Oliveira	Psicóloga	Psicóloga
IV 21270	Josélia Gonçalves	Auxiliar de Serviços de Limpeza	Cuidadora
V 21750	Maria Aparecida de Anhaia Ventura Leite	Chefe da Divisão Municipal de Ação Social	Cuidadora
VI 20701	Maria Ivonete Lucio	Zeladora	Cuidadora

Artigo 2º - A servidora Shelley Christina Gois de Oliveira prestará seus serviços junto a Casa Lar às quartas-feiras das 13h00min às 15h30min.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 310/2024 de 22 de agosto de 2024.

Santana do Itararé, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº
0606257-48, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO
ITARARÉ/PR, NA FORMA ABAIXO.**

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Senhor Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3.609.319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua Conselheiro Laurindo, 280, 11º andar, CEP 80060-100, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.920.826/0001-30, representado pelo Sr. José de Jesus Izac, CPF nº. 650.438.639-00, RG nº 4.293.817-3 SSP/PR, brasileiro, casado, comerciante, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo incluir no item “Considerando” do Contrato os conceitos de “Desembolso de Recursos”, “Liberação de Recursos”, “Recomposição” e “Ressarcimento”, além de incluir a Cláusula 9.1.1 e Cláusula 23.5; excluir os itens XIX e XX da Cláusula 16.1; alterar a Cláusula 2.2, Cláusula 3.1 (alterada de “3.1 Do Prazo para Utilização do Crédito” para “3.1 Do Prazo de Desembolso”, além de prorrogar o prazo de desembolso), “Cláusula Sexta – Da Cobrança”, “Cláusula Décima Primeira – Da Forma de Utilização”, Cláusula 17.2 (excluídos os subitens I, II e III dessa Cláusula e alterada de “17.2 Condições para Início de Desembolso” para “17.2 Condições para Desembolso”); alterar os itens II e VI da Cláusula 31.1; além de alterar a “Cláusula Trigésima Segunda – Da Identificação das Obras e das Ações Promocionais”; incluir a “Cláusula Trigésima Quinta - Do Período Eleitoral”, sendo renumeradas e atualizadas as cláusulas seguintes: “Cláusula Trigésima Sexta – Das Disposições Finais”, “Cláusula Trigésima Sétima – Da Fiscalização”, “Cláusula Trigésima Oitava – Validade”, “Cláusula Trigésima Nona – Da Publicação”, “Cláusula Quadragésima – Documentos Integrantes Do Contrato” e “Cláusula Quadragésima Primeira – Do Foro”, que passam a vigorar com a redação abaixo, além de alterar o “ANEXO I Detalhamento PROJETOS/AÇÕES” e o “ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO”, do Contrato de Financiamento nº 0606257-48, de 30/06/2022, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I e Anexo II deste aditivo.



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

(...)

2.2 É vedada a utilização de recursos deste **CONTRATO** para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO

3.1.1 Por intermédio deste Termo Aditivo o prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** será prorrogado até 27/12/2024.

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar em sua conta de nº **006.447-5**, mantida na Agência **Wenceslau Braz - 1951**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como **TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS** até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.

6.1.4 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.5 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

(...)

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do **TOMADOR**, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – **ANEXO III**.

11.1.1 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA – Agência Wenceslau Braz - 1951**, sob o nº. **006.00071080-9**, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

- 11.3** As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.
- 11.4** O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.
- 11.5** A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino.
- 11.6** O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.
- 11.6.1** Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

<i>Demais Desembolsos</i>	<i>Até 180 dias</i>	<i>100% dos desembolsos anteriores</i>	<i>Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos.</i> <i>Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.</i>
<i>Único</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Não se aplica</i>	<i>Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.</i>

11.6.2 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.
(...)

17.2 CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

- apresentação de pedido de desembolso de recursos dentro do Prazo de Desembolso e do Prazo para realização do 1º desembolso definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;*
- atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;*
- inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;*



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

- d) *comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;*
- e) *comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;*
- f) *comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;*
- g) *comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;*
- h) *quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;*
- i) *comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;*
- j) *observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;*
- k) *apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;*
- l) *pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;*
- m) *em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**.*

(...)

23.5 O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

(...)

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

(...)

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

- a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;
- b) nas notas de liquidação, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código de natureza de despesa de capital, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
- c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

(...)

VI. O **TOMADOR** deverá disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

(...)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo TOMADOR.

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da CAIXA.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela CAIXA.

III. Fica a CAIXA autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

32.2 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

(...)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

35.2 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno.

35.3 O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

- 36.1** As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.2** Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 36.3** Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 36.4** O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 36.5** Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 36.6** Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
- 36.7** O **TOMADOR** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela **CAIXA** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 37.1** O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 37.2** O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2190 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 03 de setembro de 2024 | PÁGINA: 13



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Santana do Itararé, 02 de setembro de 2024
Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00
Gerente de Finanças
Gestão Executiva de Governo CAIXA/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900
2024.09.02 14:37:10 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES
IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

JOSE DE JESUZ

IZAC:65043863900

Assinado de forma digital por JOSE
DE JESUZ IZAC:65043863900
Dados: 2024.09.02 13:16:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR
TOMADOR
Nome: JOSÉ DE JESUZ IZAC
CPF: 650.438.639-00

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
04.001.15.451.1501.1031	4.4.90.51	Pavimentação e revitalização de vias (obras e instalações)
04.001.15.451.1501.2040	4.4.90.51	Usina Fotovoltaica: Prédios Públicos e Iluminação Pública (obras e instalações)
08.002.27.812.2701.1096	4.4.90.51	Construção do Ginásio de Esportes (obras e instalações)



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0606257-48	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	PR
Programa	TOMADOR	
FINISA	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR	
Valor do Financiamento		
R\$ 5.000.000,00		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R\$)	
2022	1.509.732,76	
2024	3.490.267,24	

2190diario03setembro2024 pdf

Código do documento 10367fa1-fc08-468b-9247-ba91829ee1d4



Assinaturas



Jose De Jesus Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

03 Sep 2024, 19:01:20

Documento 10367fa1-fc08-468b-9247-ba91829ee1d4 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-03T19:01:20-03:00

03 Sep 2024, 19:01:52

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-09-03T19:01:52-03:00

03 Sep 2024, 19:02:33

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 164.163.97.139 (164-163-97-139.isp.infomaistelecom.com.br porta: 26124) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-09-03T19:02:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0c82fe156da2d25cbd8098b29892bb073064ae9ce49636ce77567bc08c58aa98

(SHA512):2a8b2b992f7ed4fe993b2d7b6b62226639451cc1858510c1d213274171008df14d4e0662ef900f9ab98da7ae01aeb4cfc55af9e99da78368239b6cbb56a3af5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign